



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 025/2025

DO: PROJETO DE LEI Nº 18/2025

16.09.2025

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA, SR. JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e por unanimidade de seus Membros, aprovou e o Executivo Municipal **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no calendário oficial do Município de Porto Franco, a **“Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável”**.

Art. 2º A “Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável” será realizada anualmente no mês de outubro, preferencialmente na semana em que ocorrer o dia 16 de outubro — Dia Mundial da Alimentação.

Art. 3º A Semana Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável tem como objetivo envolver instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e demais entidades que atuam na promoção do direito humano à alimentação adequada, de forma sustentável e permanente, promovendo atividades educativas, preventivas e informativas.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável — COMSEA, órgãos governamentais e não governamentais, coordenar e executar ações durante a Semana, tais como debates, fóruns, palestras, oficinas, workshops, campanhas educativas e outras atividades correlatas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO-MA, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

JOSIVAN NOGUEIRA DA SILVA
PRESIDENTE